

## CRÓNICA

### LEGISLAÇÃO DE 2001 (II)

*Pela Dr.<sup>a</sup> Carla Morgado*

I. No período compreendido entre 1 de Maio e 31 de Agosto de 2001, seleccionámos, uma vez mais, os principais diplomas legais e os acórdãos do Tribunal Constitucional, cuja análise, sob a nossa perspectiva, assume maior relevância para o exercício da profissão.

II. No período referido, destacamos a intervenção legislativa no domínio fiscal e tributário, designadamente no que respeita à revisão global do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares, do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas, do Estatuto dos Benefícios Fiscais e da aprovação do novo Regime Geral das Infracções Tributárias.

Fazemos ainda referência às alterações efectuadas ao Código Penal, designadamente no que respeita ao aumento do número de casos em que o procedimento criminal deixa de depender de acusação particular e de queixa e ao reforço das penas no âmbito dos crimes relacionados com a condução de veículos automóveis, à intervenção no domínio registral e notarial, visando a celeridade e a simplificação da prática de determinados actos, e destacando, a finalizar, a redefinição do regime jurídico aplicável às pessoas que vivem em união de facto.

## **DIREITO DE AUTOR E DOS DIREITOS CONEXOS**

**Decreto-Lei n.º 83/2001, de 3 de Agosto** — regula a constituição, organização, funcionamento e atribuições das entidades de gestão colectiva do direito de autor e dos direitos conexos.

## **DIREITO COMERCIAL**

**Decreto-Lei n.º 235/2001, de 30 de Agosto** — prevê os procedimentos a adoptar relativamente ao incumprimento da obrigação de aumento do capital mínimo imposta às sociedades comerciais, cooperativas e estabelecimentos individuais de responsabilidade limitada, em virtude do disposto no Decreto-Lei n.º 343/98, de 6 de Novembro.

## **DIREITO FISCAL**

**Decreto-Lei n.º 198/2001, de 3 de Julho** — revê globalmente o Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares, o Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas e o Estatuto dos Benefícios Fiscais.

**Decreto-Lei n.º 219/2001, de 4 de Agosto** — estabelece o regime fiscal das operações de titularização de créditos efectuadas no âmbito do Decreto-Lei n.º 453/99, de 5 de Novembro, visando assegurar a neutralidade no tratamento dos veículos de titularização, os fundos de titularização de créditos e as sociedades de titularização de créditos.

**Decreto-Lei n.º 221/2001, de 7 de Agosto** — altera os artigos 43.º, 67.º, 69.º a 72.º e 121.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas e os artigos 10.º e 43.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares.

**DIREITO PENAL**

**Decreto-Lei n.º 77/2001, de 13 de Julho** — altera o Código Penal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 400/82, de 23 de Setembro, alterado pela Lei n.º 6/84, de 11 de Maio, pelos Decretos-Lei n.ºs 132/93, de 23 de Abril e 48/95, de 11 de Março e pelas Leis n.ºs 65/98, de 2 de Setembro e 7/2000, de 27 de Maio, no que respeita às penas aplicáveis aos crimes praticados na condução de veículos com motor ou com ela relacionados.

**Lei n.º 97/2001, de 25 de Agosto** — altera os artigos 255.º, 262.º, 265.º e 266.º do Código Penal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 400/82, de 23 de Setembro e alterado pela Lei n.º 6/84, de 11 de Maio, pelos Decretos-Lei n.ºs 132/93, de 23 de Abril e 48/95, de 11 de Março e pelas Leis n.ºs 65/98, de 2 de Setembro, 7/2000, de 27 de Maio e 77/2001, de 13 de Julho, relativos ao crime de falsificação de moeda.

**Lei n.º 98/2001, de 25 de Agosto** — altera o artigo 275º do Código Penal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 400/82, de 23 de Setembro e alterado pela Lei n.º 6/84, de 11 de Maio, pelos Decretos-Lei n.ºs 132/93, de 23 de Abril e 48/95, de 11 de Março e pelas Leis n.ºs 65/98, de 2 de Setembro, 7/2000, de 27 de Maio e 77/2001, de 13 de Julho, relativo à importação, fabrico, guarda, compra, venda, cessão, aquisição, transporte, distribuição, detenção ou uso ilegais de substâncias explosivas ou análogas e armas, alterando, ainda, a Lei n.º 22/97, de 27 de Junho, que alterou o regime de uso e porte de arma.

**Lei n.º 99/2001, de 25 de Agosto** — altera os artigos 169.º, 170.º, 172.º, 176.º e 178.º do Código Penal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 400/82, de 23 de Setembro e alterado pela Lei n.º 6/84, de 11 de Maio, pelos Decretos-Lei n.ºs 132/93, de 23 de Abril e 48/95, de 11 de Março e pelas Leis n.ºs 65/98, de 2 de Setembro e 7/2000, de 27 de Maio, relativos aos crimes contra a liberdade e autodeterminação sexual.

**Lei n.º 100/2001, de 25 de Agosto** — altera o artigo 143.º do Código Penal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 400/82, de 23 de Setembro e alterado pela Lei n.º 6/84, de 11 de Maio, pelos Decretos-Lei n.ºs 132/93, de 23 de Abril e 48/95, de 11 de Março e pelas Leis n.ºs 65/98, de 2 de Setembro e 7/2000, de 27 de Maio, relativo ao crime de ofensa à integridade física simples.

**Lei n.º 101/2001, de 25 de Agosto** — aprova o regime das acções encobertas para fins de prevenção e investigação criminal, considerando-se acções encobertas aquelas que sejam desenvolvidas por funcionários de investigação criminal ou por terceiro actuando sob o controlo da Polícia Judiciária para prevenção ou repressão de determinados crimes, com ocultação da sua qualidade e identidade.

## DIREITO DA PUBLICIDADE

**Decreto-Lei n.º 148/2001, de 7 de Maio** — altera o Decreto-Lei n.º 175/99, de 21 de Maio, que regula a publicidade a serviços de audiotexto, visando reforçar o direito à informação dos consumidores e a protecção de menores e contribuindo para a melhoria da relação de confiança estabelecida entre o prestador do serviço de audiotexto e o utilizador, bem como para uma maior transparência no exercício da actividade.

**Lei n.º 95/2001, de 20 de Agosto** — altera o Decreto-Lei n.º 175/99, de 21 de Maio, que regulou a publicidade aos serviços de audiotexto.

## DIREITO RODOVIÁRIO

**Decreto-Lei n.º 162/2001, de 22 de Maio** — altera o Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de Maio, visando aumentar a segurança rodoviária, designadamente através de medidas de prevenção relativas ao excesso de velocidade e à

condução sob o efeito de álcool e/ou estupefacientes ou substâncias psicotrópicas.

**Decreto-Lei n.º 178-A/2001, de 12 de Junho** — altera o prazo de entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 162/2001, de 22 de Maio, que alterou o Código da Estrada.

## DIREITO DO TRABALHO

**Lei n.º 9/2001, de 21 de Maio** — alarga a competência da Inspeção-Geral do Trabalho para a prevenção, fiscalização e punição de práticas laborais discriminatórias, incluindo as indirectas, em função do sexo.

**Decreto-Lei n.º 170/2001, de 25 de Maio** — prevê a punibilidade dos casos em que não seja respeitado o direito dos menores, dos trabalhadores com deficiência e das trabalhadoras grávidas, puérperas ou lactantes à dispensa de horários com adaptabilidade e reforça a tutela da proibição de trabalho suplementar por parte de menores se a entidade patronal exercer coacção para forçar à sua realização.

**Lei n.º 18/2001, de 3 de Julho** — altera o Decreto-Lei n.º 64-A/89, de 27 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 403/91, de 16 de Outubro, e pelas Leis n.ºs 32/99, de 18 de Maio e 118/99, de 11 de Agosto, que aprovou o regime jurídico da cessação do contrato individual de trabalho e da celebração e caducidade do contrato de trabalho a termo, e altera, ainda, a Lei n.º 38/96, de 31 de Agosto, que estabeleceu regras sobre a cessação do contrato de trabalho por mútuo acordo e a rescisão por iniciativa do trabalhador, bem como sobre o motivo justificativo relativo à celebração do contrato a termo.

**Lei n.º 96/2001, de 20 de Agosto** — altera o regime de privilégios dos créditos dos trabalhadores resultantes da lei dos salários em atraso e dos restantes créditos emergentes do contrato de trabalho e a graduação dos mesmos em processos instaurados ao abrigo do Código dos Processos Especiais de Recuperação da Empresa e de Falência.

## DIREITO TRIBUTÁRIO

**Lei n.º 15/2001, de 5 de Junho** — aprova o novo Regime Geral das Infracções Tributárias, reformula a organização judiciária tributária e reforça a simplificação processual, alterando o Código de Procedimento e de Processo Tributário, a Lei das Finanças Locais, a Lei Geral Tributária e o Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas, e revogando o Regime Jurídico das Infracções Fiscais Aduaneiras, o Regime Jurídico das Infracções Fiscais não Aduaneiras, o capítulo VIII do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado, o título V da Lei Geral Tributária e os artigos do Código de Processo Tributário, mantidos em vigor pelo diploma de aprovação do Código de Procedimento e de Processo Tributário.

## CONTRACEPÇÃO

**Lei n.º 12/2001, de 29 de Maio** — reforça os meios de prevenção da gravidez não desejada, nomeadamente na adolescência, garantindo o recurso atempado à contracepção de emergência e o acesso às consultas de planeamento familiar subsequentes e reforçando o direito à informação sobre o significado, a natureza e as condições de utilização da contracepção de emergência.

## COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA INTERNACIONAL

**Lei n.º 104/2001, de 25 de Agosto** — altera a Lei n.º 144/99, de 31 de Agosto, que aprovou a Lei da Cooperação Judiciária Internacional em Matéria Penal.

## ECONOMIA COMUM

**Lei n.º 6/2001, de 11 de Maio** — estabelece o regime de protecção das pessoas que vivam em economia comum há mais de dois anos, entendendo-se por economia comum a situação de pes-

soas que vivam em comunhão de mesa e habitação há mais de dois anos e tenham estabelecido uma vivência em comum de entreajuda ou partilha de recursos.

## **FINANÇAS LOCAIS**

**Lei n.º 94/2001, de 20 de Agosto** — altera os artigos 5.º a 10.º, 12.º, 14.º, 15.º, 17.º a 19.º, 24.º e 27.º da Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, alterada pelas Leis n.ºs 87-B/98, de 31 de Dezembro, 3-B/2000, de 4 de Abril e 15/2001, de 5 de Junho, aditando-lhe, ainda, os artigos 10.º-A, 14.º-A e 31.º-A.

## **LIBERDADE RELIGIOSA**

**Lei n.º 16/2001, de 22 de Junho** — aprova a Lei da Liberdade Religiosa, reforçando os princípios fundamentais subjacentes à liberdade de consciência, de religião e de culto, designadamente os princípios da igualdade, da separação entre o Estado e as igrejas ou comunidades religiosas, da não confessionalidade do Estado, da cooperação e da tolerância, definindo os direitos individuais e colectivos de liberdade religiosa, estabelecendo o Estatuto das igrejas e comunidades religiosas e o regime da celebração de acordos entre as mesmas e o Estado, criando a Comissão da Liberdade Religiosa e alterando, em conformidade as disposições correspondentes do Código Civil, ressaltando, no entanto, a legislação aplicável à Igreja Católica.

## **LICENCIAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS PARTICULARES**

**Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho** — altera o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro que aprovou o regime jurídico do licenciamento municipal das operações de loteamento, das obras de urbanização e das obras particulares.

## MATERNIDADE E PATERNIDADE

**Lei n.º 90/2001, de 20 de Agosto** — estabelece formas de apoio social e escolar às mães e pais estudantes, em especial às jovens grávidas, puérperas e lactantes, visando combater o abandono e o insucesso escolares e promover a formação dos jovens.

## ORDEM DOS ADVOGADOS

**Lei n.º 80/2001, de 20 de Julho** — altera os artigos 4.º, 7.º, 8.º, 9.º, 10.º, 11.º, 24.º, 40.º, 41.º, 42.º, 45.º a 50.º, 52.º, 53.º, 73.º, 82.º, 90.º a 145.º, 149.º, 150.º, 155.º, 156.º e 173.º-A a 173.º-F do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84, de 16 de Março e alterado pela Lei n.º 6/86, de 23 de Março, pelos Decretos-Lei n.ºs 119/86, de 28 de Maio e 325/88, de 23 de Setembro e pelas Leis n.ºs 33/94, de 6 de Setembro e 30-E/2000, de 20 de Dezembro, e aprova o Regulamento de Registo e Inscrição dos Advogados Provenientes de Outros Estados Membros da União Europeia.

## REGISTOS E NOTARIADOS

**Decreto-Lei n.º 228/2001, de 20 de Agosto** — altera o Código do Registo Civil, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 131/95, de 6 de Junho e alterado pelos Decretos-Lei n.ºs 36/97, de 31 de Janeiro, 120/98, de 8 de Maio e 375-A/99, de 20 de Setembro, visando concretizar a simplificação do sistema do registo civil.

**Decreto-Lei n.º 236/2001, de 30 de Agosto** — estabelece a possibilidade de celebração de casamentos civis fora do horário de funcionamento dos serviços e aos Sábados, Domingos e feriados, nas conservatórias ou em qualquer outro lugar a que o público tenha acesso.

**Decreto-Lei n.º 237/2001, de 30 de Agosto** — com o objectivo de simplificação da actividade notarial, altera o Código das

Sociedades Comerciais, reduzindo o número de actos sujeitos a escritura pública, nomeadamente, o penhor de participações sociais, a transmissão de parte social, nas sociedades em nome colectivo, desde que não detenham bens imóveis, a unificação de quotas e a partilha ou divisão de quotas entre contitulares, altera o Decreto-Lei n.º 513-Q/79, de 26 de Dezembro, que estabeleceu o regime das sociedades civis de advogados, permitindo que, em determinados casos, o pacto social constitutivo de sociedades de advogados conste de escrito particular, altera o artigo 80.º do Código do Notariado e estabelece que as câmaras de comércio e indústria, os advogados e os solicitadores podem fazer reconhecimentos com menções especiais, por semelhança e certificar traduções de documentos, equiparando a força probatória dos documentos reconhecidos e certificados pelas referidas entidades aos actos realizados com intervenção notarial.

## **TOXICODEPENDÊNCIA**

**Decreto-Lei n.º 183/2001, de 21 de Junho** — cria programas e estruturas sócio-sanitárias destinadas à sensibilização e ao encaminhamento para tratamento de toxicodependentes e estabelece medidas de prevenção e redução de atitudes e/ou de comportamentos de risco acrescido e de minimização de danos individuais e sociais provocados pela toxicodependência.

## **UNIÕES DE FACTO**

**Lei n.º 7/2001, de 11 de Maio** — regula a situação jurídica de duas pessoas, independentemente do sexo, que vivam em união de facto há mais de dois anos.

## **Tribunal Constitucional**

**Acórdão n.º 157/2001, de 10 de Maio** — “declara a inconstitucionalidade, com força obrigatória geral, da norma do artigo

15.º do Decreto-Lei n.º 267/85, de 16 de Julho (Lei de Processo nos Tribunais Administrativos - LPTA), na redacção do Decreto-Lei n.º 229/96, de 29 de Novembro, por violação do disposto no artigo 20.º, n.º 4, da Constituição.”

**Acórdão n.º 217/2001, de 21 de Junho** — “declara a inconstitucionalidade, com força obrigatória geral, por violação dos artigos 213.º e 215.º, n.º 1, da Constituição (versão de 1989), da norma da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 201.º do Código de Justiça Militar, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 141/77, de 9 de Abril, enquanto qualifica como essencialmente militar o crime de furto de bens pertencentes a militares praticado por outros militares.”

**Acórdão n.º 265/2001, de 16 de Julho** — “declara a inconstitucionalidade, com força obrigatória geral, por violação do n.º 10 do artigo 32.º, em conjugação com o n.º 2 do artigo 18.º, um e outro da Constituição, da norma que resulta das disposições conjugadas constantes do n.º 3 do artigo 59.º e do n.º 1 do artigo 63.º, ambos do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, na dimensão interpretativa segundo a qual a falta de formulação de conclusões na motivação de recurso, por via do qual se intenta impugnar a decisão da autoridade administrativa que aplicou uma coima, implica a rejeição do recurso, sem que o recorrente seja previamente convidado a efectuar tal formulação.”